

**REGULAMENTO
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO - PROCESSO SELETIVO 2º semestre/2009**

A Instituição Educacional São Miguel Paulista, CNPJ nº 62.984.091/0001-02, entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios oferecidos no Processo Seletivo 2º semestre/2009.

1 Bolsa Integral de Mérito Acadêmico

- 1.1 Aos candidatos de todos os cursos, sem exceção, que obtiverem pontuação mínima de 75% no Vestibular e forem aprovados no Processo Seletivo 2º semestre/2009; de acordo com o número de vagas oferecidas no processo seletivo;
- 1.2 o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre letivo é obrigatório e se fará com base no valor integral;
- 1.3 deve ser mantida a média superior à média da série mais 1 (um) desvio padrão, com arredondamento até a primeira casa decimal, até o limite da nota 10,0 (dez). Haverá, ainda, a possibilidade do bolsista ser requisitado para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica. O benefício é automaticamente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo;
- 1.4 nos semestres nos quais o bolsista não atingir a condição para a manutenção do benefício, o desconto será reduzido, escalonadamente, em 10% e
- 1.5 o desconto parcial ou integral eventualmente perdido é irrecuperável.

2 Bolsa de Incentivo ao Ingresso à Universidade

- 2.1 Aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2º semestre/2009, é oferecida uma bonificação conforme abaixo, válida exclusivamente durante os dois primeiros semestres letivos do curso;
 - CST em Gastronomia, Gestão de RH, Gestão Financeira e Logística – 10% e
 - demais cursos oferecidos no vestibular 2º semestre/2009 – 20%
- 2.2 A bonificação será automaticamente extinta a partir do 3º semestre do curso, não cabendo prorrogação a qualquer título.

3 Bolsa por Campus

- 3.1 Aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2º semestre/2009, é oferecida uma bonificação conforme tabela abaixo, durante a duração do curso;
- 3.2 a bonificação depende única e exclusivamente do campus no qual o aluno está matriculado e
- 3.3 no caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, a bonificação será automaticamente extinta.

CURSOS	CAMPUS			
	SM	AF	LIB	PIN
Administração	4,15%	4,15%	10,21%	10,21%
Ciência da Computação	11,19%	11,19%		
Ciências Biológicas - licenciatura	16,94%	16,94%		
Ciências Contábeis	4,18%	4,18%	11,78%	11,78%
Comunicação Social (PP, Jornalismo, Radialismo e Rel. Públicas)	5,61%	5,61%		
Direito	6,54%	6,54%	10,20%	10,20%
Educação Artística – licenciatura	16,94%	16,94%		
Educação Física - licenciatura	12,00%	17,43%		
Enfermagem	5,03%	5,03%	12,60%	
Engenharias	-x-	-x-		
Fisioterapia	20,36%			
Letras - Português/Inglês - licenciatura	16,94%			
Matemática – licenciatura	16,94%			
Medicina Veterinária	5,01%			

Nutrição		8,34%		
Odontologia	19,29%		19,29%	
Pedagogia	11,97%	11,97%		18,73%
Psicologia	6,01%	6,01%	10,67%	
Química - licenciatura	16,94%			
Análise e Desenv. de Sistemas – tecnológico	-x-	-x-	10,54%	
Gastronomia – tecnológico		13,33%		
Gestão de Recursos Humanos - tecnológico	-x-	-x-		10,23%
Gestão Financeira – tecnológico	-x-	-x-		10,23%
Jogos Digitais – tecnológico			12,58%	
Logística – tecnológico	-x-			
Redes de Computadores - tecnológico	-x-	-x-	7,06%	
Sistemas para Internet – tecnológico	-x-		7,06%	

4 Critérios de concessão para todas as modalidades de bolsas e benefícios

- 4.1 Aplicam-se única e exclusivamente a novos ingressantes no nível superior de graduação, que iniciarem o 1º semestre do curso no 2º semestre de 2009;
- 4.2 os benefícios aplicam-se aos candidatos do Processo Seletivo 2º semestre/2009, em qualquer de suas etapas, desde que oferecidas vagas para o curso pretendido;
- 4.3 será considerado aluno aquele que já tiver quitado o valor da 1ª parcela da semestralidade (matrícula);
- 4.4 os benefícios são pessoais e intransferíveis;
- 4.5 os benefícios são válidos para matrículas efetivadas no período regular de matrículas, conforme calendário próprio da etapa do Processo Seletivo (Manual do Candidato) no qual o candidato foi aprovado e obteve a pontuação relativa ao benefício;
- 4.6 interrupção dos estudos por parte do beneficiário de qualquer modalidade de bolsa, sob qualquer forma (trancamento, cancelamento, abandono etc.), acarretará a perda automática do benefício;
- 4.7 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar e/ou reprovação em mais de uma disciplina e/ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo;
- 4.8 o bolsista, poderá optar por qualquer outro curso, dentro das normas pertinentes à transferência de curso, desde que realizada antes do início das aulas do 1º semestre letivo e
- 4.9 serão feitas, semestralmente, verificações da situação acadêmica do aluno para efeito da aplicação deste regulamento.

5 Condições gerais

- 5.1 Os benefícios incidirão, desde a matrícula, sobre o valor da mensalidade integral, e são válidos para pagamento até a data de vencimento, data, a partir da qual, o aluno estará sujeito à perda dos descontos financeiros relativos à antecipação do pagamento e, após o vencimento, à perda total dos benefícios;
- 5.2 os benefícios não poderão ser acumulados com qualquer outra bolsa ou benefício, a não ser aos programas de Iniciação Científica e Monitoria;
- 5.3 os benefícios incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplicam sobre valores de dependências, taxas administrativas, etc..
- 5.4 os benefícios das modalidades de Incentivo ao Ingresso à Universidade e por Campus são acumulativos, desde que atendidas às condições de cada modalidade de bolsa;
- 5.5 os bolsistas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à Instituição Educacional São Miguel Paulista, pelo período em que forem alunos da Universidade Cruzeiro do Sul, mais 1 (um) ano, para fins de publicidade e similares relativos a esta Universidade, podendo, inclusive, ser convocados a participar de eventos para essa finalidade;

- 5.6 os bolsistas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outra atividade para fins de publicidade e similares referentes à Universidade Cruzeiro do Sul, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação;
- 5.7 eventual tolerância da Universidade Cruzeiro do Sul com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Universidade, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 5.8 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício;
- 5.9 os contemplados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição e
- 5.10 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Cruzeiro do Sul, cabendo recurso ao Conselho Universitário – CONSU.

São Paulo, 05 de maio de 2009

Hermes Ferreira Figueiredo
Diretor Presidente
Instituição Educacional São Miguel Paulista